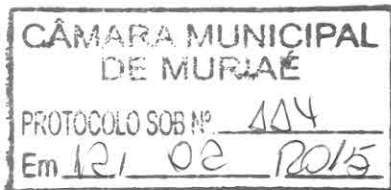




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2015.



“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 22, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os cargos comissionados de que trata esta lei são de recrutamento amplo ou limitado, sendo também acessíveis aos servidores efetivos e estabilizados da Administração Direta Municipal.

§ 1º - Os cargos em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar, serão providos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos ou estabilizados, nos termos do art. 19 do ADCT.

§ 2º - Do total dos cargos de provimento em comissão previstos no Anexo I desta lei, 20% (vinte por cento) ficam reservados aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou estabilizados nos termos do art. 19, do ADCT.

§ 3º - A nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, ficarão a exclusivo critério do Chefe do Executivo Municipal.”

Art. 2º – Fica alterado o artigo 23, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Se o servidor efetivo nomeado para cargo comissionado optar por percepção do vencimento de seu cargo efetivo, terá direito a um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do respectivo cargo em comissão, a título de gratificação.

Parágrafo único – Para o cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar, o acréscimo de que trata o caput, será aplicado na forma e percentuais dispostos no Anexo VII desta lei.”

Art. 3º – Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL				
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão				
Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SU P), Gestão (GES) e Coordenação (CO)				
Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade Recrutamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

01 - Grupo de Direção Superior - DS				
Controlador Municipal	DS - 01	1	CC - 01 - 1	Amplo
Procurador Geral do Município	DS - 02	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Administração	DS - 03	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Agricultura	DS - 04	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	DS - 05	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	DS - 06	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Educação	DS - 07	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	DS - 08	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Fazenda	DS - 09	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Meio Ambiente	DS - 10	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	DS - 11	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Relações Institucionais	DS - 12	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Saúde	DS - 13	1	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Turismo	DS - 14	1	CC - 01	Amplo
Chefe de Gabinete	DS - 15	1	CC - 01	Amplo
Secretário Adjunto de Educação	AS - 01 - ADJ	1	CC - 01-1	Amplo
Secretário Adjunto de Saúde	AS - 02 - ADJ	1	CC - 01-1	Amplo
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia - CH e Assessoramento - AS, Supervisão - SUP, Gestão - GES e Coordenação - CO				
Gabinete Prefeito				
Assessor Administrativo	AS - 01	4	CC - 03	Amplo
Assessor de Planejamento	AS - 02	2	CC - 10	Amplo
Assessor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	AS - 03	2	CC - 06	Amplo
Diretor Demutran	DI - 01	1	CC - 02	Amplo
Chefe do Departamento de Comunicação Institucional	CHD - 01	1	CC - 7	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo no Gabinete	CHSR - 01	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo na Controladoria	CHSR - 02	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo na Procuradoria Geral	CHSR - 03	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo no Demutran	CHSR - 04	1	CC - 11	Amplo
Coordenador do Serviço de Engenharia de Trânsito	CHSR - 05	1	CC - 3	Bacharelado em Engenharia ou Arquitetura
Coordenador do Serviço de Análise, Estatística e Gestão de Trânsito	CHSR - 06	1	CC - 6	Amplo
Coordenador da Escola Municipal de Trânsito	CHSR - 07	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Procon Municipal	CHD - 02	1	CC - 03	Amplo
Assessor Jurídico do Procon	ASJ - 01	1	CC - 03	Bacharelado em Direito com Inscrição na OAB
Secretaria Municipal de Administração				
Assessor de Compras e Licitação	AS - 04	1	CC - 02	Amplo
Assessor de Secretário Municipal de Administração	AS - 05	3	CC - 05	Amplo
Assessor de Planejamento	AS - 06	3	CC - 10	Amplo
Diretor do Cemitério	DI - 02	1	CC - 06	Amplo
Chefe do Serviço de Suprimentos e Controles de Materiais	CHSR - 08	1	CC - 09	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo	CHD - 03	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Atividades Gerais	CHD - 04	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Ouvidoria	CHSR - 09	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Controle de Bens Móveis	CHSR - 10	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo do Setor de	CHSR - 11	1	CC - 11	Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações				
Chefe do Serviço de Atividades Gerais na Zona Rural	CHST – 01	4	CC - 12	Amplo
Chefe do Serviço de Controle de Orçamentos e Publicidade de Processos Licitatórios	CHSR – 12	1	CC - 06	Amplo
Assessor Jurídico	ASJ – 02	1	CC - 03	Bacharelado em Direito
Secretaria Municipal de Agricultura				
Assessor do Secretário Municipal de Agricultura	AS – 07	1	CC - 05	Amplo
Assessor de Planejamento	AS – 08	1	CC - 10	Amplo
Diretor de Inspeção do Frigorífico	DI – 03	1	CC - 05	Amplo
Chefe do Serviço de Máquinas e Caminhões	CHSR – 13	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor Turma de Pontes e Bueiros	CHST – 02	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Serviços e Obras de Estradas Rurais	CHST – 03	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor Conservação de Estradas	CHST – 04	1	CC - 11	Amplo
Coordenador de abastecimento de máquinas pesadas	COD – 01	1	CC - 09	Amplo
Coordenador de equipe de manutenção de margens de estradas rurais	COD – 02	2	CC - 10	Amplo
Coordenador de Distritos	COD – 03	2	CC - 09	Amplo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Assessor de Desenvolvimento Empresarial e Industrial	AS – 09	1	CC - 02	Amplo
Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	AS – 10	1	CC - 03	Amplo
Assessor de Planejamento	AS – 11	2	CC - 10	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo	CHSR – 14	1	CC - 11	Amplo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Assessor Econômico do Secretário Municipal Desenvolvimento Social	AS – 12	1	CC - 05	Possuidor de nível de escolaridade superior
Assessor Pedagógico do Secretário Municipal Desenvolvimento Social	AS – 13	1	CC - 05	Restrito a servidor do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo do Magistério Municipal
Gestor Municipal dos Programas de Transferência de Renda	GES – 01	1	CC - 05	Possuidor de nível de escolaridade superior
Diretor de Vigilância Socioassistencial	DI – 04	1	CC - 07	Amplo
Diretor de Logística	DI - 05	1	CC - 07	Amplo
Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social	COD - 04	6	CC-09	Possuidor de nível de escolaridade superior
Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência Social	COD - 05	1	CC-09	Possuidor de nível de escolaridade superior
Coordenador de Casa Acolhedora para migrante e população de rua	COD - 06	1	CC-09	Possuidor de nível de escolaridade superior
Coordenador de Centro de Referência Especializado para População de Rua	COD - 07	1	CC-09	Possuidor de nível de escolaridade superior
Coordenador de Casa de abrigo Institucional para crianças e adolescentes	COD - 08	2	CC-09	Possuidor de nível de escolaridade superior
Assessor de Gestão para Programas de Transferência de Renda	AS - 14	1	CC - 09	Amplo
Supervisor de Programas e Projetos Sociais Municipais	SUP-01	12	CC - 10	Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Interlocutor Municipal de Programas de Pessoas com Deficiência	CHSR - 15	2	CC - 11	Ampla
Interlocutor Municipal de Programas para Idosos	CHSR - 16	2	CC - 11	Ampla
Secretaria Municipal de Educação				
Assessor do Secretário Municipal de Educação	AS - 15	3	CC - 5	Ampla
Assessor de Planejamento	AS - 16	1	CC - 10	Ampla
Assessor Pedagógico	AS - 17	4	CC - 10	Ampla
Diretor de Estabelecimento Escolar	DI - 06	29	Anexo VII	Ampla
Chefe do Dep. de Gerenciamento de Ação Administrativa	CHD - 05	1	CC - 7	Ampla
Chefe do Serviço Administrativo	CHSR - 17	1	CC - 11	Ampla
Chefe da Divisão da Educação Infantil	CHSR - 18	1	CC - 11	Ampla
Chefe do Setor de Manutenção Escolar	CHST - 05	1	CC - 12	Ampla
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude				
Assessor do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	AS - 18	1	CC - 5	Ampla
Diretor de Esporte e Lazer	DI - 07	1	CC - 6	Ampla
Diretor de Juventude	DI - 08	1	CC - 6	Ampla
Chefe do Dep. de Projetos e Entretenimento	CHD - 06	1	CC - 11	Ampla
Secretaria Municipal de Fazenda				
Assessor do Secretário Municipal de Fazenda	AS - 19	1	CC - 5	Ampla
Assessor de Planejamento	AS - 20	1	CC - 10	Ampla
Chefe do Serviço Administrativo	CHSR - 19	1	CC - 11	Ampla
Chefe do Serviço Cadastro Mobiliário	CHST - 06	1	CC - 12	Ampla
Chefe do Serviço Gerais da Contabilidade	CHST - 07	1	CC - 12	Ampla
Chefe do Serviço Protocolo	CHST - 08	1	CC - 12	Ampla
Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Assessor do Secretário Municipal de Meio Ambiente	AS - 21	1	CC - 5	Ampla
Diretor de Gestão e Proteção Ambiental	DI - 09	1	CC - 5	Ampla
Diretor do Dep. Municipal do Meio Ambiente	DI - 10	1	CC - 8	Ampla
Chefe Dep. de Praças e Jardins	CHD - 07	1	CC - 9	Ampla
Chefe Dep. de Podas e Jardins	CHD - 08	1	CC - 9	Ampla
Chefe dos Serviços Gerais	CHST - 09	2	CC - 12	Ampla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais				
Coordenador de articulação de ações, planos e projetos para o desenvolvimento local e regional	COD - 09	1	CC - 2	Ampla
Assessor do Secretário Municipal de Relações Institucionais	AS - 22	1	CC - 5	Ampla
Assessor de Planejamento	AS - 23	1	CC - 10	Ampla
Diretor da Gerência de Convênios	DI - 11	1	CC - 06	Ampla
Chefe do Serviço Administrativo	CHSR - 20	1	CC - 11	Ampla
Secretaria Municipal de Saúde				
Assessor do Secretário Municipal de Saúde	AS - 24	4	CC - 5	Ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Assessor de Planejamento	AS - 25	1	CC - 10	Amplo
Assessor do Serviço de Atenção Básica	AS - 26	1	CC - 10	Amplo
Assessor do Programa de Saúde da Família	AS - 27	1	CC - 10	Amplo
Diretor do Serviço de Controle de Zoonoses	DI - 12	1	CC - 6	Amplo
Diretor do Serviço de Imunização	DI - 13	1	CC - 6	Amplo
Diretor do Programa de Saúde Bucal e CEO	DI - 14	1	CC - 6	Amplo
Diretor do Programa de Saúde em Família	DI - 15	1	CC - 6	Amplo
Diretor do Programa do Núcleo de Assistência a Saúde da Família	DI - 16	1	CC - 6	Amplo
Chefe do Departamento de Prestação de Contas	CHD - 09	1	CC - 7	Amplo
Chefe do Departamento de TFD - Tratamento Fora Domicílio	CHD - 10	1	CC - 7	Amplo
Chefe do Departamento de Controle e Avaliação	CHD - 11	4	CC - 7	Amplo
Chefe do Serviço de Agendamento de Consultas	CHSR - 21	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Perícias Médicas	CHSR - 22	1	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Atendimento	CHST - 10	1	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Informação e Faturamento	CHST - 11	1	CC - 12	Amplo
Chefe do Almoxarifado	CHST - 12	1	CC - 12	Amplo
Secretaria Municipal de Turismo				
Assessor do Secretário de Turismo	AS - 28	1	CC - 5	Amplo
Diretor de Atividades Turísticas e de Lazer	DI - 17	1	CC - 9	Amplo
Diretor de Desenvolvimento Turístico	DI - 18	1	CC - 9	Amplo
Coordenador de Eventos Turísticos	COD - 10	1	CC - 10	Amplo
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo				
Assessor do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo	AS - 29	1	CC-5	Amplo
Engenheiro de Atividades Urbanas	ASE - 01	1	CC-2	Amplo
Assessor Administrativo de Obras	ASO - 01	1	CC-9	Amplo
Chefe do Departamento de Fiscalização	CHD - 12	1	CC-7	Amplo
Chefe do Setor de Fiscalização	CHD - 13	1	CC-7	Amplo
Chefe do Setor de Serviços Gerais	CHST - 13	3	CC-12	Amplo
Chefe do Setor de Atividades Urbanas	CHD - 14	1	CC - 6	Amplo
TOTAL		220		

Art. 4º – Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento em Comissão	
Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal
CC 01	*1
CC 01.1	R\$ 8.466,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CC 02	RS 4.995,39		
CC 03	RS 4.246,06		
CC 04	RS 3.746,55		
CC 05	RS 3.496,88		
CC 06	RS 2.997,35		
CC 07	RS 2.747,46		
CC 08	RS 2.497,72		
CC 09	RS 1.998,20		
CC 10	RS 1.498,55		
CC 11	RS 1.301,79		
CC 12	RS 901,36		
Diretor de Estabelecimento Escolar			
Símbolo de Vencimento *2	Número de alunos matriculados	Vencimento Mensal	Gratificação (de acordo com §ú do Art. 23)
A	150 a 250	RS 4.000,00	25,00%
B	251 a 350	RS 4.500,00	25,00%
C	351 a 450	RS 5.000,00	20,00%
D	451 a 550	RS 5.500,00	20,00%
E	551 a 650	RS 6.000,00	15,00%
F	acima de 650	RS 6.500,00	15,00%

*1 Os valores dos vencimentos mensais dos Secretários Municipais (CC-01) são fixados por Lei própria em forma de subsídios, conforme determinações da EC nº 19/98.

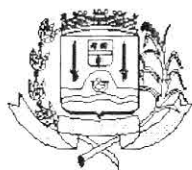
*2 O símbolo de vencimento do Diretor de Estabelecimento Escolar será definido conforme o número de alunos matriculados no respectivo ano escolar vigente.

Art. 5º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2015


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 11 de fevereiro de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei Complementar que objetiva adequar as necessidades da Administração Pública no que tange a Cargos em Comissão.

Fruto de necessidades apuradas pela Secretaria Municipal de Educação, a Administração Municipal busca promover ajustes quantitativos e remuneratórios no Cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar.

Para tanto, fez-se necessário promover, especificamente nos artigos 22 e 23, uma proposta de nova redação, tornando mais claro o dispositivo, além de incluir no artigo 23 um parágrafo único, tratando especificamente do vencimento do Diretor de Estabelecimento Escolar.

Em termos quantitativos, foram acrescentados 19 (dezenove) cargos de Diretor de Estabelecimento Escolar, haja vista a projeção, em médio prazo, da expansão da Rede Municipal de Educação com o crescimento do número de alunos nas escolas municipais, sendo que referidos cargos somente serão providos na medida em que as escolas atingirem o número mínimo de alunos para a nomeação de um diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Sob outra perspectiva, com o fito de atender de forma meritória os Diretores de Estabelecimento Escolar, foram propostas ainda, alterações no Anexo VII da respectiva Lei, com nova classificação e valores de vencimento, sendo esta atrelada ao número de alunos matriculados no estabelecimento de ensino, aplicando-se, portanto, critério objetivo para a classificação do símbolo de vencimento do respectivo Diretor.

Ainda sobre tal reformulação, distribuiu-se aos Diretores Escolares optantes pelo vencimento do cargo efetivo, percentuais específicos para a gratificação a ser percebida sobre o vencimento do cargo em comissão ocupado.

Todas as iniciativas anunciadas correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pelas verbas do Governo Federal repassadas ao Fundo Municipal de Educação, em conformidade com a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal